



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.470.761/0001-81, com sede na Rua Professora Margarida F. Gonçalves, nº. 416, Centro, Ibaiti/PR, representada por **Maria de Lourdes Souza**, RG nº. 6.931.936-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 871.326.139-87, residente e domiciliado na Rua Professora Margarida F. Gonçalves, nº. 416, Centro, Ibaiti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada, conforme especificações no processo de Tomada de Preços Nº. 21 do exercício de 2015. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 4 (quatro) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à prestação do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 4 (quatro) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

4090 do exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

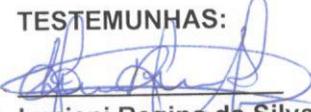
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

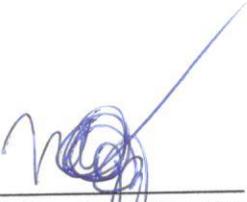
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de outubro de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBIONETI
Prefeito Municipal


APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Lucieni Regina da Silva
RG:5.703.768-7 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0163/2015.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 9.470.761/0001-81

Objeto: Prestação de serviços de segurança privada..

Contas Dotações: 4090 do exercício de 2015.

Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Período: 4 (quatro) meses, a partir de 15/10/2015.

Data da Assinatura: 15/10/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
Resolução nº 05/2015

Conselheiro Mairinck, 15 de Outubro de 2015.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais com base na lei municipal nº 106/91 de 12/12/1991.

Considerando a Ata de nº 04/2014 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, realizada no dia 24 de Maio de 2014 na sua íntegra, em que os membros conselheiros presentes resolvem:

Art. 01 – fica aprovada por unanimidade de votos dos presentes, a aprovação do Plano Municipal de Saúde Plurianual de 2014 a 2017.

Por expressão de verdade firmo o presente;

Atenciosamente

Elsie de Souza Santos
Presidente do CMS – Conselheiro Mairinck-Pr
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, de 15 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o Requerimento nº 445/2015 do Vereador Francisco Faustino de Proença Júnior:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretiva desta Casa, de conformidade com o art. 24, inciso II da Resolução nº 03/1992 (Regimento Interno).

Art. 2º - Determina-se que proceda nova eleição para o cargo declarado vago na Sessão Ordinária do dia 19/10/2015, de conformidade com o art. 24, Parágrafo Único da Resolução nº 03/1992 (Regimento Interno).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2015.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Vice-Presidente
JOSÉ PEREIRA DE GODOI
1º Secretário

EDITAL Nº 01 DO TESTE SELETIVO Nº 002/2015
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

será automaticamente eliminado;

2.10. Caso o candidato apresente documento de identidade original e documento que ateste o registro (noventa) dias, juntamente com os quais já foram elencados nos itens anteriores;

2.11. Não serão dadas, para a realização das provas. O candidato não poderá ser divulgado no site www.barra.jacare.pr.gov.br;

2.12. Não haverá segunda chamada, do horário e do local predeterminado. A ausência do candidato implicará desistência;

2.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de máquinas calculadoras e/ou legislação.

2.14. A COMISSÃO ORGANIZADORA do objeto ocorrido durante a realização das provas;

2.15. O não comparecimento do candidato no teste seletivo.

2.16. O candidato que usar meios ilícitos para responder as questões responsáveis pela aplicação deste Edital, será excluído do teste seletivo;

2.17. O candidato deverá apresentar o único documento de identificação que será de inteira responsabilidade do candidato. As instruções específicas contidas no edital substituirão a folha de respostas;

2.18. As respostas às questões deverão ser esferográficas com tinta preta e em cada questão.

2.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato o indevido da folha de respostas e o desacordo com este edital ou com o edital integralmente.

2.20. Não serão computadas as respostas em branco (na folha de respostas assinalada para a mesma questão) rasura e/ou alternativa marcada incorreta.

2.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de gabaritos.

2.22. Os dois últimos candidatos deverão rubricar, juntamente com os gabaritos.

2.23. O gabarito da prova será disponibilizado em 15 de outubro de 2015, às 13h00 horas, no endereço: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, em 15 de outubro de 2015.

PEDRO

Ordem	Nº Inscrição
1	5849
2	5850
3	5868
4	5860
5	5818